

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015
TIPO: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE FREI ROGERIO, com sede administrativa à Rua Adolfo Soletti, 750 - Centro, Frei Rogério-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.039/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **OSNY BATISTA ALBERTON**, através do Pregoeiro oficial do Município, nomeado pela Portaria 006/2014, comunica aos interessados que será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação referente ao Pregão Presencial n.º 09/2014, **do tipo menor preço global**, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto no decreto municipal 104/2007, na Lei Federal 10.520/2002, e, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as **13h55min**, do dia **03 de julho de 2015**, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Adolfo Soletti, n.º 750, centro, na cidade de Frei Rogério-SC Fone (49) 3257 0000, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.

A partir das **14h00min**, do mesmo dia e no mesmo endereço já acima citado, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de FREI ROGÉRIO da seguinte forma: pelo telefone: (49) 3257.0000, por e-mail: compras@freirogerio.sc.gov.br ou no Setor de Licitações da prefeitura de FREI ROGÉRIO - SC, Rua Adolfo Soletti, nº 750, Centro, Frei Rogério - SC, no horário de atendimento, de segundas a sextas feira, das 08h00min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min.

1. DO OBJETO

1.1. O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETIVO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA QUE SEJAM HABILITADOS E CREDENCIADOS JUNTO A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL/ARBITROS, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAL NAS MODALIDADES E QUANTIDADES PREVISTAS E DISCRIMINADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

1.2.1. Anexo I - Proposta Comercial de Preços;

1.2.2. Anexo II - Modelo de Declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

1.2.3. Anexo III - Modelo de Procuração;

1.2.4. Anexo IV - Modelo de Declaração Negativa de Fatos Impeditivos à Habilitação;

1.2.5. Anexo V - Minuta de Contrato;

02 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

02.1 – Retirada do Edital;

02.2- Estar cadastrado junto à Administração até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta;

02.2.1 – Documentos necessários para cadastro:

02.2.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);

02.2.1.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual;

02.2.1.3 – Certidão Negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;

02.2.1.4 – Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede da proponente;

02.2.1.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

02.2.1.6 – Prova de Regularidade com Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social, INSS;

02.2.1.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT- expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a regularidade perante a justiça do trabalho.

02.2.1.8 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores ou ainda Registro empresarial, no caso de empresa individual.

02.2.1.9 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

03. DOS PARTICIPANTES

3.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

3.2 Só poderão participar desta licitação empresas especializadas e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

04. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

04.1- O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro, por um sócio munido de documento de identidade e Contrato Social/Estatuto ou por um representante munido de procuração, conforme modelo – Anexo III, devendo este, no ato da entrega dos envelopes, independente de solicitação da equipe de pregoeiros, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como o Contrato Social/Estatuto da empresa proponente, sob pena de ser descredenciado.

04.1.1. O Contrato Social/Estatuto da empresa proponente poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

4.2- Se a empresa proponente não credenciar um representante para o ato, estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.

4.3- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa proponente neste **PREGÃO**, sob pena de exclusão sumária dos representados.

05. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste Edital deverão preferencialmente ser entregues em envelopes distintos e fechados, até às **13h55min do dia 18/05/2015** contendo as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 1 –
PROPOSTA COMERCIAL
NÚMERO DO EDITAL:
RAZÃO SOCIAL:**

**ENVELOPE Nº 2 –
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NÚMERO DO EDITAL:
RAZÃO SOCIAL:**

5.2. As empresas proponentes deverão apresentar junto com a Proposta Comercial, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 1

6.1. São requisitos da proposta:

6.1.1. apresentar a Proposta Comercial de Preços – **Anexo I**, devidamente preenchido, **datada**, os valores expressos em Reais, por item, nos quais já deverão estar incluídos todos os custos para a aquisição dos produtos ou prestação do serviço ora licitado, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, considerando no preço, que os serviços deverão serem executados dentro do perímetro do município, em locais e horários pré-determinados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com o que determina a lei.

6.1.2. ser impressa em língua portuguesa, **contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo, preferencialmente conter: razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa proponente e dados bancários;**

6.1.3. conter a assinatura do responsável;

6.1.4. conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento dos envelopes.

07. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Depois de abrir as propostas, o Pregoeiro verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o menor preço em cada um dos itens e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Edital e anexos serão desclassificadas.

7.3. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.

7.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais de preço nas condições do item 6.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço em cada um dos itens, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

7.5. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

7.6. As empresas proponentes classificadas conforme o item 6.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6.1 Caberá ao Pregoeiro a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

7.7. – A classificação das propostas prevista no item 6.1 será realizado em função do “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, classificando-se as empresa proponentes cujas proposta estiverem de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço total, respeitado o disposto no item 6.1.

7.8. Caso não se realize lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço global, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do item 11 deste Edital.

7.10. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério do **menor preço**

7.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e anexos.

7.12. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias - item 8, do proponente. Se não aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

7.13. Ocorrendo a hipótese dos itens 7.11 e 7.12, será lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

7.14. Se todas as propostas forem desclassificadas e/ou inabilitadas o Pregoeiro poderá fixar aos as empresas proponentes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação e/ou inabilitação.

7.15. Ainda durante a sessão pública do pregão, a empresa proponente declarado vencedor deverá readequar seu preço, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.

08. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO-ENVELOPE Nº 2

8.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ DE:

8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores ou ainda Registro empresarial, no caso de empresa individual. **(pode ser o mesmo apresentado para o credenciamento)**

8.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; **(pode ser o mesmo apresentado para o credenciamento)**

8.1.3 . Alvará de funcionamento;

8.1.4. Declaração, em papel timbrado, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme o **ANEXO II**, deste Edital.

8.1.5. Comprovante de credenciamento junto a Federação Catarinense de futebol/Árbitros

8.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL CONSISTIRÁ DE:

8.2.1. Certidão Negativa Unificada, de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social, INSS;

8.2.2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Estaduais;

8.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS;

8.2.4. Certidão Negativa Municipal, sede da Empresa proponente;

8.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT- expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a regularidade perante a justiça do trabalho.

8.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá de:

8.3.1. Declaração da empresa de que está ciente e de acordo com as cláusulas do Edital;

8.4. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93. Serão aceitos também as negativas obtidas via internet, condicionando-se que as mesmas venham a serem verificadas/conferidas pela equipe, no caso de duvidas.

8.5. Todos os documentos exigidos na Cláusula oitava deste edital deverão estar contidos no envelope nº 2 – habilitação.

09. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

9.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – Habilitação da proponente, com todos os documentos exigidos na Cláusula oitava, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, sendo que se classificará em primeiro lugar a empresa proponente cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar ao final, o menor preço unitário.

9.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10. DOS RECURSOS

10.1. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Frei Rogério - SC, dirigido à Autoridade Competente. As demais proponentes ficam desde logo intimadas para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.2. Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada das a empresas proponentes importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

10.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto a empresa proponente vencedora

10.6. Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos membros das empresas proponentes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Ao vencedor do certame será enviado o Contrato que deverá, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento, providenciar as assinaturas necessárias e devolvê-lo à **MUNICÍPIO**.

11.2. No caso de o convocado não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para esta licitação, o **MUNICÍPIO** se reserva o direito ainda de convocar outra a empresa proponente, observada a ordem de classificação e o disposto no inciso XXIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

11.3. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas também na Minuta do Contrato constante do **Anexo V**, deste Edital, as quais independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

11.4. No ato da assinatura do Contrato, a Contratada deverá indicar se for o caso, um preposto responsável pela sua representação institucional junto ao **MUNICÍPIO**.

11.5. O prazo de vigência do Contrato será a partir da data da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2014.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e, será descredenciado nos sistemas de informações publicando a decisão em jornal de circulação municipal, estadual e diário oficial, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

12.1.1. multa de 1,00% (um por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

12.1.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

12.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Frei Rogério.

12.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13. DO DIREITO DE RESERVA:

13.1 O Município de Frei Rogério, reserva-se do direito, conforme legislação vigente, de contratar parte ou todos os serviços/produtos licitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;

14. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:

14.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

14.2. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a empresa proponente, convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14.4. As empresa proponentes deverão apresentar junto com a Proposta Comercial, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital.

15. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1- A Proposta Comercial de Preços, Anexo I, deverá ser apresentada preferencialmente datilografada, contendo o valor unitário e total, em moeda nacional e sem rasuras;

15.2- O pagamento será efetuado em duas parcelas, da seguinte forma: 50% após a prestação de 50% dos serviços e o saldo remanescente após a sua conclusão, observadas para ambos o prazo de até dias após a emissão e recebimento das notas fiscais de prestação de serviços, para fins da liquidação das despesas.

15.3 - Os recursos orçamentários/financeiros para Execução do objeto do presente Edital estão previstos e garantidos no orçamento vigente da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Frei Rogério sob a seguinte codificação.

15.4 - Órgão 02 - Chefia do Executivo

Unidade 04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Projeto Atividade **2.012** – Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas.

Elemento: **3.3.90.00.00.00.00.0110**

Código Reduzido – **92**

15.5 - Órgão 02 - Chefia do Executivo

Unidade 04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Projeto Atividade **2.012** – Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas.

Elemento: **3.3.90.00.00.00.00.00.0601**

Código Reduzido – **143**

16. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

16.1. Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na pagina da prefeitura www.freirogerio.sc.gov.br ou no departamento de compras do **MUNICÍPIO**, no endereço supra citado de segunda a sexta feria, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h00min as 17h00min.

16.2. Qualquer pessoa, física e ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que o faça até 17h00min do dia 01/07/2015, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entendem viciarem o mesmo, sendo que os pedidos feitos a posterior não terá efeito de recurso.

16.2.1. A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido seja entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 09.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

16.2.2. Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito e dirigidos à comissão de licitação e ou equipe de pregoeiros, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados no protocolo central da prefeitura de Frei Rogério - SC.

16.2.3. Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao protocolo central deste município ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações.

16.2.4. A contar do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações e ou pregoeiro, prazo não inferior a 48. (quarenta e oito) horas para promover a resposta.

16.2.5. Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico e, concomitantemente, um número de fax, para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

16.2.6. Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em **desacordo** com o previsto nos itens 9.1 a 9.4 e seus subitens, deste Edital, serão tidos como **inexistentes**, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

16.2.7. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

16.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4. A licitação não implica proposta de contrato por parte do **MUNICÍPIO**. Até a assinatura do Contrato poderá a empresa proponente vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Secretário de Administração e Finanças do **MUNICÍPIO** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao

juízo desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

16.5. Fica reservado ao Prefeito Municipal de Frei Rogério, o direito de revogar ou anular parcial ou totalmente o presente Pregão, sem qualquer direito de indenização as empresas proponentes.

16.6. Quando da solicitação formal para a prestação do serviço, objeto da presente licitação, a empresa vencedora o fará no dia e hora determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

16.7 - Os preços propostos não serão reajustados

16.8 –Fica eleito o Fórum da Comarca de Curitiba para resolver os casos omissos e as dúvidas surgidas durante a realização do presente Pregão e que não poderão ser resolvidas pelo Pregoeiro.

Frei Rogério-SC, 18 de junho de 2015

MUNICIPIO DE FREI ROGERIO

**De acordo com o art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93
com suas alterações dou o presente como aprovado.**

VALMOR ANGELO TAGLIARI
Assessor Jurídico OAB/SC 21 301

MODELO

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU EM FOLHA COM O CARIMBO DO CNPJ DO EMPREGADOR

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS;					
item	Descrição			VALOR	
		Quant/ Unid	Marca	Valor Máximo	Valor Total
01	ARBITRAGEM FUTSAL, MASC. CAT. LIVRE.	40		145,00	
02	ARBITRAGEM FUTSAL MASC. CAT. SUB 16	15		145,00	
03	ARBITRAGEM FUTSAL FEM. CAT. LIVRE	14		145,00	
04	ARBITRAGEM VOLEIBOL, MASC.	12		145,00	
05	ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO CAT. LIVRE	18		320,00	
06	FUTEBOL DE CAMPO, MASC., CAT. SUB 16 E VETERANO	10		320,00	

MODELO

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU EM FOLHA COM O CARIMBO DO CNPJ DO EMPREGADOR

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão nº/2015

O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA QUE SEJAM HABILITADOS E CREDENCIADOS JUNTO A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL/ARBITROS, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAL NAS MODALIDADES E QUANTIDADES PREVISTAS E DISCRIMINADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

A Empresa....., inscrito no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (se for o caso) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

[Local], ____ de _____ de 2015

[Nome do Representante legal – Cargo]

MODELO

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU EM FOLHA COM O CARIMBO DO CNPJ DO EMPREGADOR

ANEXO III
EDITAL DE PREGÃO N °/2015

Pelo presente instrumento particular, a empresa (identificação da empresa individual ou coletiva, CNPJ, endereço) por seu representante legal abaixo assinado, **CRENCIA** o Senhor (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n ° _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o n° _____, conferindo-lhe poderes para representá-la na sessão pública do Pregão n°/2015 cujo objeto é **OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA QUE SEJAM HABILITADOS E CREDENCIADOS JUNTO A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL/ARBITROS, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAL NAS MODALIDADES E QUANTIDADES PREVISTAS E DISCRIMINADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.** especialmente para formular lances verbais e para todos os demais atos inerentes ao certame.

[Local] _____, de _____ de 2015.

(Nome do Representante Legal – Cargo)

MODELO

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU EM FOLHA COM O CARIMBO DO CNPJ DO EMPREGADOR

ANEXO IV EDITAL PREGÃO/2015

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(nome da empresa individual ou coletiva, CNPJ, endereço) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório – **CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA QUE SEJAM HABILITADOS E CREDENCIADOS JUNTO A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL/ARBITROS, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAL NAS MODALIDADES E QUANTIDADES PREVISTAS E DISCRIMINADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

, Pregão nº...../2014, do Município de Frei Rogério, declara ainda que a documentação contida no envelope 2 encontra-se de acordo com o exigido por este Edital, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local], ____ de _____ de 2015

[Nome do Representante legal – Cargo]

MODELO

ANEXO V

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº /2015

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO E A EMPRESA:

XXXXX

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito publico, inscrita sob CNPJ nº 01.616.039/0001-0, com sede física à Rua Adolfo Soletti,750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. Senhor **OSNY BATISTA ABERTON**, brasileiro, casado, agente politico, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado apenas CONTRATANTE e a Empresa _____ estabelecida à Rua: _____, nº ____ na cidade de _____ - (UF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ /XXXX-XX inscrição estadual Nº _____ representada neste ato pelo Senhor _____ inscrito no CPF/MF sob o nº doravante denominada CONTRATADA, vencedora do Edital de Licitação na modalidade de pregão presencial n °/2015, firmam o presente instrumento, destinado **A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA QUE SEJAM HABILITADOS E CREDENCIADOS JUNTO A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL/ARBITROS, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAL NAS MODALIDADES E QUANTIDADES PREVISTAS E DISCRIMINADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL**, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA QUE SEJAM HABILITADOS E CREDENCIADOS JUNTO A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL/ARBITROS, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAL NAS MODALIDADES E QUANTIDADES PREVISTAS E DISCRIMINADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL, de acordo com os resultados apurados e as especificações contidas no Edital de Pregão...../2015 – Processo Licitatório...../2015, as quais independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL.

2.1 - Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$... (...), conforme cronograma físico – financeiro constante da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em duas parcelas, da seguinte forma: 50% após a prestação de 50% dos serviços e o saldo remanescente após a sua conclusão, observadas para ambos o prazo de até 10 dias após a emissão e recebimento das notas fiscais de prestação de serviços, para fins da liquidação das despesas.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

4.1 - Os recursos orçamentários/financeiros para Execução do objeto do presente instrumento estão previstos e garantidos no orçamento vigente da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Frei Rogério sob a seguinte codificação.

4.1.1 - Órgão 02 - Chefia do Executivo

Unidade 04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Projeto Atividade **2.012** – Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas.

Elemento: **3.3.90.00.00.00.00.00.0110**

Código Reduzido – **92**

4.1.2 - Órgão 02 - Chefia do Executivo

Unidade 04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Projeto Atividade **2.012** – Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas.

Elemento: **3.3.90.00.00.00.00.00.0601**

Código Reduzido – **143**

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 - Os preços/valores propostos não serão reajustados/revisados.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA, CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO.

6.1 - A forma e condições da prestação dos serviços ora contratados será de acordo com o calendário dos jogos dos campeonatos e serão prestados dentro do território do Município em locais e datas pré-determinados pela Secretaria de Educação, cultura e Esportes, tendo por prazo final o dia 31 de dezembro do corrente ano ou o termino do campeonato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA PARTES

7.1 - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1 - efetuar o pagamento ajustado, e

7.2.2 - dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

7.3 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.3.1 - prestar o fornecimento na forma ajustada;

7.3.2 - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

7.3.4 - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.5 - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL.

8.1 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Sexta, será aplicável à CONTRATADA Cláusula Penal de valor equivalente a 10 (dez) % sobre o valor total da quantidade de combustível solicitada pela CONTRATANTE.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de Cláusula Penal, esta corresponderá a 10 (dez) % sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 - - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

12.1 - Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência/execução do Contrato, será contado a partir da data da assinatura, e terá como prazo final o dia 31 de dezembro de 2015, ou o termino do campeonato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de CURITIBANOS- SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Frei Rogério (SC),de de 2015

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

FULANO DE TAL

Contratante

Contratada

Testemunhas

1:

2: